

DECRETO Nº 2.412, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021



INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS – PE COMISSÃO DE GESTÃO DE CRISE PARA SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso I da Constituição Federal, bem como pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), elencadas na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, art. 1º, inciso XLVII, que prorroga por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios pernambucanos;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.405, de 08 de janeiro de 2021, que declara situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Bezerros, em virtude do desastre de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0) e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, por 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando o Plano de Ação do Grupo de Trabalho destinado ao Combate a COVID-19, realizado pela Secretaria de Saúde deste Município, o qual prevê a composição da Equipe Operacional Multidisciplinar que compõe esta comissão.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município dos Bezerros-PE, a Comissão de Gestão de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da **COVID-19**.

Art. 2º. Os membros da presente comissão serão instituídos por portaria específica do Gabinete da Prefeita.

Parágrafo Único. A alteração, exclusão ou inclusão de membros e suas atribuições se dará via portaria.

Art. 3º. As atribuições da presente comissão serão definidas através de portaria específica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Atribui-se aos membros desta comissão, devidamente instituídos por portaria, a gratificação em 100% (cem por cento) sobre os vencimentos básicos, conforme leciona o art. 43 da Lei Complementar 03/2003.

Parágrafo Único. A gratificação referida neste artigo não pode ultrapassar o limite de um salário mínimo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2021.



MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita

Maria Lucielle Silva Laurentino

Prefeita - Bezerros/PE

MAT: 980806